

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024,
de 10 de agosto de 2015.**

Dá nova redação ao inciso XX do artigo 14 e ao §5º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

A **Mesa da Câmara Municipal de Cariacica**, no uso das atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA:

Art. 1º O inciso XX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal – LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

XX – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros em votação aberta.

Art. 2º O § 5º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal – LOM passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores em votação aberta.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cariacica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de agosto de 2015.

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

WELINGTON SILVA
1º Secretário

ROBSON SCHAEFFER
2º Secretário